

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

COMUNICAÇÃO INTERNA

Souto Soares/BA, 16 de abril de 2024.

Para: Gabinete do Presidente

Assunto: Contratação das inscrições de 9 (nove) vereadores para XXIII Macha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, organizado pela UVB- União dos vereadores do Brasil .

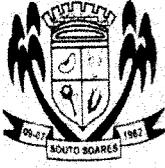
A capacitação de vereadores é pilar central para um bom desempenho nas atividades, legislativa, parlamentar e de fiscalização. Ao vereador cabe elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar as atividades inerentes à sua função. Ademais, os vereadores capacitados podem ser multiplicadores de conhecimento dentro da própria sociedade.

Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos vereadores diante das situações acima elencadas.

A XXIII Macha dos Gestores e Legislativos Municipais, acontecerá no centro de convenções Ulisses Guimarães, em Brasília-DF, nos dias 23,24,25 e 26 de abril de 2024, **sendo organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB- União dos vereadores do Brasil.** Destacamos a contratação das inscrições para o referido evento se trata de execução de serviço com pagamento imediato, integral à sua realização e não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais), como prevê o art 95, § 2º , da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Diante os fatos solicito que seja autorizada a abertura do Processo Administrativo.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA

1º Secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, 16 de abril de 2024.

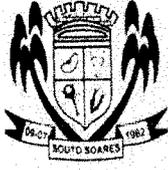
AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO atuando sob Nº 026/2024 e encaminhando ao setor de Licitações para demais providências administrativas. O presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino: encaminhamento do processo para o setor contábil, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente e ao setor Jurídico para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores, com emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/BA, 17 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente

Assunto: Informação sobre existência de orçamento para custeio da despesa de contratação da inscrição de 9 (nove) vereadores para XXIII Macha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF.

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

ORGÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Proj. Atividade: 2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Souto Soares/Bahia, 17 de abril 2024.

Exmo. Senhor Presidente

Conforme solicitação, segue anexo o parecer jurídico solicitado, referente ao Processo Administrativo nº 026/2024.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tiarlene Silva Lopes dos Santos
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

Processo Adm. nº 026/2024

Souto Soares, 17 de abril 2024.

Senhor Presidente,

A apreciação do Processo Administrativo nº 026/2024, decorrente da solicitação do 1º Secretário, objetivando a *contratação da inscrição de 9 (nove) vereadores para XXIII Macha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, evento organizado pela plenária assessoria em parceria com a UVB- União dos vereadores do Brasil.*

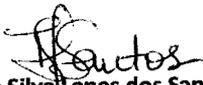
Ressaltamos que foi destacado a necessidade da prestação dos serviços de forma célere para o bom andamento das atividades feitas pelo Poder Legislativo, e por se tratar de execução de pequenos serviços e de pronto pagamento, entendo que pode-se aplicar o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021. Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro que não há necessidade de realização e instrumento contratual, uma vez que tal solicitação se enquadra no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021, quando diz:

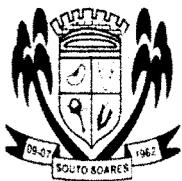
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Diante o exposto, entendo não haver óbice para contratação do objeto em questão, a XXIII Macha dos Gestores e Legislativos Municipais, acontecerá no centro de convenções Ulisses Guimarães, em Brasília-DF, nos dias 23,24,25 e 26 de abril de 2024, sendo organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB- União dos vereadores do B, com valor de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser encaminhado ao setor demandante para conclusão dos atos e demais procedimentos de contratação.


Tiarlene Silva Lopes dos Santos
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 70.545



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

**TERMO AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE PEQUENAS COMPRAS
E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ref. Processo Administrativo nº 026/2024

A Câmara de Souto Soares/BA, através do Presidente Municipal de Souto Soares, CNPJ: **07.176.398/0001-60** em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **AUTORIZAR** a execução *contratação de 9 (nove) inscrições, para os vereadores participarem da XXIII Macha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília-DF, de 23 à 26 de abril de 2024, organizado pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB- União dos vereadores do Brasil*, após análise da solicitação, orçamentos, disponibilidade financeira e parecer jurídico, fundamentada no art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, conforme consta nos autos deste processo. Ressaltamos a não obrigatoriedade de formalização de contrato, e autorizo a emissão de Nota de Empenho para os serviços citados em favor da empresa: União dos vereadores do Brasil, com endereço: SRTVS Conjunto L. Lote 38, nº 38, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-906, inscrito no CNPJ: 83.594.978/0001-56, com o valor de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), bem como demais procedimentos necessários para sua conclusão.

Souto Soares/BA, 17 de abril de 2024.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente da câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/760

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233
Complemento: SL 403
Bairro: BAIRRO CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.encantado-rs.com.br (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

Dígito Verificador: 6188

Certidão emitida em: 08/02/2024

Com validade até: 07/06/2024

Data impressão: 08/02/2024 - 09:46

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - ENCANTADO - RS
Fone/Fax: (51)37510100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **18.336.780/0001-00**

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrojamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/3/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27631245**
Autenticação: **37878279**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 091010539012024
NOME: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
ENDEREÇO: SRTVS Q 701 CJ L AD 504 B2
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de maio de 2024. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Certidão nº: 11915707/2024
Expedição: 21/02/2024, às 16:54:05
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.594.978/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.594.978/0001-56

Razão Social: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

Endereço: AV. W3 SUL SQ 701 BLOCO II SALA 504 ED.ASSIS CHATEAUBRI / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-906

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719483238245712

Informação obtida em 15/04/2024 09:42:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 63.594.978/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:58 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: **5A81.8DDD.E911.8AFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.